



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO

ALTERAÇÃO GESTOR E FISCAL DO TERMO DE FOMENTO

3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento SEMHAB Nº 71/2024

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 71/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEMHAB)**, E A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS – CDES**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, bairro Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, representado pelo **Prefeito Heliomar Athaydes Franco**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Habitação (SEMHAB)**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Habitação Rodrigo Bach Martins**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 016.714.710-24, nomeado pela Portaria nº 134.543, de 10/01/2025, publicado no D.O.U. de 16/01/2025, portador da matrícula funcional nº 55640; e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.013/0001-72, estabelecida na rua dos Andradas, nº 943, sala 906, bairro Centro, doravante denominada simplesmente **CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES**, neste ato representada por **Cristiano Muller**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 701.760.940-91, RG nº 2022294611 - SJS/II RS, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO** em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.163/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** visa substituir o gestor e o Fiscal do Termo Fomento nº 71/2024 com o objetivo de garantir a continuidade do monitoramento e controle da parceria, de acordo com a legislação vigente e os interesses públicos e recíprocos das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O gestor do Termo de Fomento, previsto na **CLÁUSULA QUINTA E NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º ADITIVO** foi aditado, passando a ser o servidor **Rafael da Silva Nunes, matrícula nº 55828, CPF nº 012.434.470-44**. O fiscal do Termo de Fomento passará a ser o servidor **Adilson Bier, matrícula nº 083389, CPF nº 345.896.510-68**.

Subcláusula única. A **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** do Termo de Fomento nº 71/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo [órgão ou entidade pública federal, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designa o servidor **Rafael da Silva Nunes**, da **Secretaria Municipal de Habitação** do Município de São Leopoldo, **matrícula nº 55828, CPF nº 012.434.470-44**, para a condição de Gestor do presente **TERMO DE FOMENTO**, detendo este(a) poderes de controle e fiscalização para adotar as providências necessárias ao bom andamento da presente parceria;

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designa o servidor **Adilson Bier**, da **Secretaria Municipal de Habitação** do Município de São Leopoldo, **matrícula nº 083389, CPF nº 345.896.510-68**, para a condição de Fiscal do presente **TERMO DE FOMENTO**, detendo este(a) poderes de controle e fiscalização para adotar as providências necessárias ao bom andamento da presente parceria;

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES** indica **Cristiano Muller, CPF nº 701.760.940-91** na condição de Diretor Executivo, para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente **TERMO DE FOMENTO**, subsidiariamente com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS – CDES**;

Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Habitação, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

São Leopoldo, 13 de janeiro de 2026.



RODRIGO BACH MARTINS

Secretário Municipal de Habitação




CRISTIANO MULLER

Diretor Executivo

Testemunhas:



CPF: 351.728.158-13



CPF: 01243447044

